



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

=LEI Nº 37/74=

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, AGOSTINHO VINCENZI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

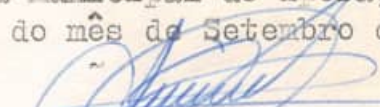
SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir -  
por decreto, Crédito Adicional Especial, até |  
o limite de Cr\$-35.000,00=(trinta e cinco mil -  
cruzeiros), e dá outras providências.

Art. 1º) - Fica através da presente Lei, o Poder Executi-  
vo Municipal, autorizado a abrir por Decreto |  
Crédito Adicional Especial, até o limite de Cr\$-35.000,00 -  
(trinta e cinco mil cruzeiros), destinado ao pagamento de |  
despesas ocasionadas com reforme e pinturas do Hospital Be-  
neficiente Municipal; e demais despesas;

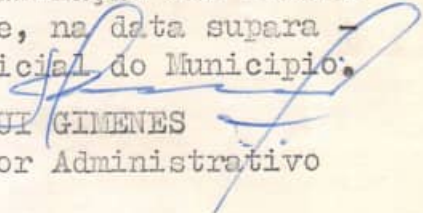
Art. 2º) - Os recursos para compensação do encargo gerado  
pelo preceituado do artigo anterior, será evi-  
denciado através de Decreto do Executivo Municipal, que tam-  
bém cuidará da classificação contábil da despesa;

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta |  
Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Es-  
tado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de Setembro de |  
1.974.-

  
AGOSTINHO VINCENZI  
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada por afixação nos locais  
de costume da municipalidade, na data supra -  
e nos órgãos de imprensa oficial do Município.

  
RUI GIMENES  
Diretor Administrativo